



Warren Insights

Por Warren Brasil Gestão
Maio | 2025

Warren Insights

Pacote de Mudanças no IOF, LCI, LCA, CRI e CRA

Contexto: Um novo movimento arrecadatário do governo

O governo federal anunciou, no dia 23/05, um pacote de medidas com foco no aumento da arrecadação, cujo impacto recai especialmente sobre operações de câmbio, previdência privada e instrumentos isentos de crédito imobiliário e do agronegócio. A estimativa é de arrecadação extra de R\$20,5 bilhões em 2025 e R\$41 bilhões em 2026.

As mudanças ocorrem em um momento de pressão fiscal e incertezas econômicas, e exigem atenção por parte dos investidores e empresas.

IOF: Aumentos, recuos e exceções

O Decreto nº 12.466/2025 unificou a alíquota de IOF em 3,5% sobre diversas operações de câmbio, gerando forte reação do mercado. Após críticas, o governo recuou em alguns pontos:

- Aplicações de fundos nacionais no exterior continuam com alíquota zero;
- Remessas para contas próprias no exterior: alíquota permanece em 1,1% quando destinadas a investimentos.

A tabela abaixo resume as principais mudanças

Natureza da operação	Alíquota antiga	Nova alíquota
Disponibilidade	1,10%	3,50%
Manutenção	0,38%	3,50%
Serviços	0,38%	3,50%
Papel moeda	1,10%	3,50%
Conta Investimento	0,38%	1,10% (redução)
Aplicações em fundos offshore	0,00%	0,00% (redução)

Previdência privada (VGBL): fim da alíquota zero

Investidores que realizarem aportes mensais acima de R\$50 mil em planos VGBL agora serão tributados em 5% de IOF. A medida afeta especialmente clientes de maior patrimônio e exige reavaliação do uso da previdência como instrumento de planejamento patrimonial e sucessório.



LCI/LCA: nova flexibilização dos prazos

O CMN reduziu os prazos mínimos de vencimento para LCIs e LCAs sem correção por índice de preços:

LCIs: de 12 meses para 6 meses

LCAs: de 9 meses para 6 meses

💡 A decisão pode reativar o apetite por emissões, após quedas expressivas provocadas por regras mais rígidas em 2024.

CRI e CRA: restrição de lastros

O CMN também atualizou as regras de emissão de CRI, CRA e CDCA, restringindo o uso de lastros: CRIs só poderão ser lastreados por empresas do setor imobiliário e CRAs, apenas por empresas do setor agropecuário. A medida busca evitar o uso indevido de isenção tributária por setores que não se enquadram nas finalidades originais desses instrumentos e corrigir uma distorção na regra para empresas listadas e não-listadas. Antes, uma empresa listada de saúde, por exemplo, não podia emitir CRIs para construir um hospital, enquanto uma empresa fechada similar podia. Agora, nenhuma das duas pode.

Como a Warren está reagindo?

Nosso time de investimentos acompanha de perto a implementação das medidas e seus impactos nas diferentes estratégias. As principais diretrizes atuais incluem:

- Avaliação tributária mais cuidadosa de fundos com investimentos no exterior e previdência.
- Acompanhamento próximo do volume emitido e de eventuais oportunidades em emissões de LCI's, LCA's de curto prazo, diante da mudança na regra;

E o que o investidor deve fazer?

- ✦ Mantenha-se informado e converse com seu assessor.
- ✦ Evite decisões precipitadas: parte das regras ainda está sendo calibrada.
- ✦ Diversifique seus instrumentos e avalie o impacto tributário de cada escolha.

